

**LEI Nº 496/2024**

**De 04 de setembro de 2024**

**Institui “A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em Conjunto com as Igrejas e entidades Evangélicas” e dá outras providências.**

**Autoria:** Vereador Heraldo Oliveira Chagas

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do município, faz saber a todos, que a Câmara Legislativa Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Pinhão/SE, “A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas”, a ser celebrado sempre no segundo sábado do mês de setembro.

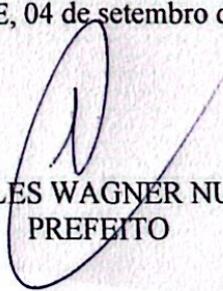
**Art. 2º** - A execução da comemoração do Dia do Evangélico é de responsabilidade do Poder Executivo na realização e custeio do evento, tendo em vista a disponibilidade financeira do município, com apoio na organização e na parte litúrgica deste evento pelas Igrejas e Entidades Evangélicas, e o mesmo será com ingresso aberto à sociedade.

**Art. 3º** - A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas, deverá constar no calendário oficial do município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 04 de setembro de 2024

  
CHARLES WAGNER NUNES  
PREFEITO